



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 47/2021

CONVOCA SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4304/2018 e o Decreto nº 949/2021, **CONVOCA** através do presente edital todos os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, celetistas, contratados, ocupantes de cargos comissionados, detentores de mandato eletivo, ocupantes de empregos públicos, conselheiros tutelares, bem como os aposentados e os pensionistas, para realização da **Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário**, junto à Secretaria Municipal da Administração, nos termos a seguir expostos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital se dá no âmbito do Programa Permanente de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário, dado pela Lei Municipal nº 4304/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 949/2021.

1.2. O Programa tem por objetivo atualizar a base cadastral de todos os servidores integrantes do quadro de ativos, bem como dos aposentados e dos pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

1.2.1. Integram o quadro de servidores ativos do Município as seguintes categorias funcionais:

- a) titulares de cargos de provimento efetivo;
- b) celetistas;
- c) contratados;
- d) ocupantes de cargos comissionados;
- e) detentores de mandato eletivo;
- f) ocupantes de empregos públicos; e
- g) conselheiros tutelares.

1.2.2. Deverão promover a atualização cadastral, igualmente, os servidores cedidos ou permutados.

1.3. A atualização cadastral e o recenseamento previdenciário poderão ser realizados pelos próprios servidores através da Internet, a qualquer tempo, obedecidos os prazos dispostos no item 1.4, acessando a área "Alteração Cadastral" dentro do Portal do Servidor, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, mediante acesso com CPF e senha, de uso pessoal e intransferível, no endereço: <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>.

1.4. Prazos para a atualização cadastral e recenseamento previdenciário:

1.4.1. O recenseamento previdenciário dos **aposentados e pensionistas** se dará em período único, **de 1º de setembro até 15 de outubro de 2021**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A atualização cadastral dos **servidores ativos** se dará no período compreendido **de 18 de outubro a 3 de dezembro de 2021**, impreterivelmente.

1.5. Para aqueles que não dispuserem de dispositivo compatível com o sistema de atualização, bem como de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado disponibilizará junto à Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - Pinheiro Machado, RS - CEP 96470-000, **exclusivamente no turno da tarde, das 13h30 às 16h30**, um computador com acesso à Internet e o auxílio de um funcionário ou estagiário supervisionado, para a realização da atualização cadastral e recenseamento previdenciário.

2. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

2.1. No ato da atualização cadastral ou recenseamento previdenciário, o servidor deverá anexar os documentos abaixo listados, digitalizados diretamente dos originais, em formato eletrônico de ampla utilização, tais como arquivos PDF, imagens JPG ou PNG, documentos, entre outros, exceto arquivos compactados (extensão .zip ou .rar), os quais não serão aceitos pelo sistema.

2.1.1. Para todos os servidores:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Casamento e/ou Certidão de Nascimento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias);
- Declaração de Bens e Direitos, ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, inclusive com recibo de envio à Receita Federal.

2.1.2. Somente para os servidores ativos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com último vínculo, se houver;
- Comprovante de escolaridade (o de maior grau);
- Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

2.2. O servidor municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar a atualização cadastral de que trata o Decreto nº 949/2021 dentro do cronograma estabelecido, deverá apresentar justificativa e a documentação exigida no item 2.1 junto ao Departamento de Pessoal, da Secretaria da Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

2.3. O recadastramento será realizado pessoalmente, ficando autorizada a atualização por procuração, desde que apresentados os documentos exigidos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

servidor representado, ficando condicionada a conclusão da atualização cadastral após diligência da Administração Pública a fim de validar os dados informados.

2.4. Aposentados, pensionistas e demais servidores sem condições de locomoção, ou em razão de moléstia grave, e que estiverem permanentemente impossibilitados de efetuar presencialmente o recadastramento de que trata o Decreto nº 949/2021, deverão apresentar dentro do prazo previsto os documentos exigidos no item 2.1 exclusivamente através de procurador devidamente constituído.

2.5. A procuração apresentada pelo representante do servidor somente será aceita no ato do recadastramento se possuir firma reconhecida em cartório.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O servidor público municipal, ativo ou inativo, que deixar de fazer a atualização cadastral ou o recenseamento previdenciário nos prazos estabelecidos neste edital, terá suspenso o pagamento de sua remuneração, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 949/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

3.1.1. Por remuneração, entende-se os vencimentos dos servidores ativos, os proventos dos aposentados e as pensões dos pensionistas.

3.1.2. O pagamento suspenso será liberado em até 10 (dez) dias após a regularização da situação cadastral pelo servidor junto ao Departamento de Pessoal.

3.2. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do recadastramento.

3.3. O Departamento de Pessoal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte ao término do recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração e, em última instância, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

Registre e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

LOTAÇÃO DO SERVIDOR	PERÍODO
Aposentados e Pensionistas	De 01/09 a 15/10/2021
Servidores Ativos	De 18/10 a 03/12/2021
Pela Internet, no Portal do Servidor	A qualquer tempo, entre 01/09 e 03/12/2021

**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

Nome completo do outorgante: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Identidade: _____, CPF: _____, Telefone: _____

Residente na: _____, nº _____

Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____

Nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a):

Nome completo do outorgado: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Identidade: _____, CPF: _____, Telefone: _____

Residente na: _____, nº _____

Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____

A quem confere poderes especiais para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, bem como usar de todos os meios legais, inclusive apresentação de documentos e informações, assinatura de documentos e cadastros, e outros meios que se fizerem necessários, com a exclusiva finalidade de atender ao fiel cumprimento do Programa Permanente de Atualização Cadastral e Recenseamento Previdenciário estabelecido pela Lei Municipal nº 4304/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 949/2021, devido a encontrar-se temporária ou permanentemente incapacitado de comparecer presencialmente por motivo de:

() Incapacidade Locomotora () Doença ou moléstia grave () Outro (especificar):

_____, ____ de _____ de _____.

LOCAL E DATA

Assinatura do Outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do Outorgante
(com firma reconhecida)